



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL: (12) 3671-7000
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

Fls.
Nº

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2022

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, por meio do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) “Reduto Familiar”, diante da necessidade de contratação de prestadores de serviços para a execução de projetos, programas e oficinas sociais no ano de 2022 faz o chamamento para a inscrição de prestadores de serviços que desenvolverão os projetos descritos no Termo de Referência, **Anexo I** desta Chamada Pública, segundo os critérios descritos neste Edital e seus anexos.

1. DA CHAMADA PÚBLICA

1.1. A presente chamada pública visa a contratação de prestadores de serviço, Pessoa Física ou Jurídica, para a execução das atividades pelo período descrito no Termo de Referência **Anexo I** deste Edital, podendo a Secretaria de Promoção e Desenvolvimento Social convocar os projetos classificados até o limite das vagas existentes, de acordo com suas necessidades.

1.2. Os interessados deverão apresentar dois envelopes contendo, respectivamente, a documentação exigida e sua proposta de trabalho.

1.2.1. A análise dos documentos será realizada por uma Comissão de Profissionais da Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social e do Centro de Referência de Assistência Social “Reduto Familiar” – São Luiz do Paraitinga, conforme **Portaria nº 034/2022, de 05 de abril de 2022**.

2. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições para a chamada pública serão realizadas no período de 08 de abril a 20 de abril de 2022, das 13h às 16h por meio de entrega do envelope contendo a documentação necessária (especificada no item 2.2) e a Proposta de Projeto, que deverá obedecer aos seguintes critérios: I identificação; II apresentação; III objetivo geral; IV objetivos específicos; V metodologia; VI cronograma; VII avaliação. (Conforme orientações constantes no anexo II)

O envelope deverá ser entregue, no seguinte local:

SECRETARIA DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Endereço: Rua Abraão Abdala, s/nº (em frente ao correio) – Centro. CEP: 12.140-000

São Luiz do Paraitinga – SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL: (12) 3671-7000

Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

Fls.
Nº _____

O dia e horário da entrevista será comunicado através de telefone pela Secretaria de Promoção e Desenvolvimento Social, e a entrevista será feita no endereço acima divulgado.

2.1 – O candidato deverá possuir Inscrição Municipal como Pessoa jurídica / M.E.I., e possuir notas fiscais para fornecimento mensal.

2.2 - Para que a inscrição seja efetivada, os candidatos deverão apresentar os documentos abaixo relacionados. A não apresentação da documentação completa implicará na desclassificação:

ENVELOPE

Os candidatos deverão apresentar **no envelope** os documentos abaixo relacionados sob pena de inabilitação (exceto os documentos descritos no subitem II que servirão para critério de desempate):

I – Documentos:

- a) Cópia do Instrumento Constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- b) Cópia do RG e CPF do Representante Legal da empresa (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado);
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativo a Tributos Mobiliários;
- f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e assinada por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho.
- h) Projeto, elaborado conforme orientações constantes no anexo II.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL: (12) 3671-7000

Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

Fls.
Nº _____

II – PARA FINS DE CRITÉRIO DE DESEMPATE (não causando a inabilitação a falta deles) poderão ser acrescentados no envelope os seguintes documentos:

- a) Atestado de Capacidade Técnica na área de atuação expedido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado e/ou certificados e cursos na área.

3. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

A avaliação e seleção dos candidatos serão realizadas por uma Comissão de Profissionais da Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social e do Centro de Referência de Assistência Social “Reduto Familiar” – São Luiz do Paraitinga, observando-se aos seguintes critérios e respectivas pontuações, que poderão atingir o total de 10 (dez) pontos:

a. Análise do Projeto – (05 pontos)

a.1. A análise do Projeto será realizada considerando as melhores propostas quanto ao objetivo geral e específico (2,5 pontos) e a metodologia (2,5 pontos), considerando clareza, qualidade da proposta e coerência teórico – metodológica, correspondendo com o perfil do público participante dos cursos e grupos;

b. Entrevista – (até 05 pontos)

b.1. Será considerado como critério de avaliação aspectos relacionados ao dinamismo do participante e coerência quanto ao que se propõe (2,5 pontos); clareza na elaboração e expressão das ideias (2,5 pontos).

Obs.: A entrevista respeitara o critério de impessoalidade.

4. DO RESULTADO

a) A relação dos projetos selecionados será divulgada em locais de fácil acesso e visibilidade no Município (Prefeitura Municipal, CRAS e Departamento de Assistência Social e jornal de circulação local) e também através do site: <http://www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br>

b) Serão convocados para assinar o contrato os classificados, conforme o número de vagas previsto no Termo de Referência.

c) Caso seja necessário, em havendo rescisão contratual, poderão ser chamados os demais classificados,



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL: (12) 3671-7000

Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

Fls.
Nº _____

conforme ordem de classificação.

5. DO RECURSO

Caso o candidato deseje apresentar recurso contra o resultado do julgamento das propostas, poderá fazê-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado.

O candidato deverá apresentar o recurso por escrito, informando nome completo, CPF, RG e justificativa do recurso.

Os documentos deverão ser apresentados e protocolados na Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga durante o horário de expediente. Os recursos serão julgados no prazo de dois dias úteis a partir da apresentação e o resultado será divulgado no site da Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga.

6. DAS QUALIFICAÇÕES, REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES:

1. Educador(a) Social para crianças, pré-adolescentes .

a. Formação: Ensino Superior.

b. Requisitos:

- i.** Experiência no desenvolvimento de projetos e atividades com crianças, pré-adolescentes e adolescentes;
- ii.** Capacidade de identificar demandas sociais para encaminhamento à equipe técnica;
- iii.** Habilidade de trabalho em equipe.

c. Atribuições:

- i.** Atender em grupo e individualmente crianças, pré-adolescentes e adolescentes (na faixa etária de 06 a 14 anos);
- ii.** Desenvolver atividades lúdicas, de socialização e com temáticas das vivências cotidianas;
- iii.** Articular ações com a rede de atendimento à criança e ao adolescente e encaminhar as demandas identificadas para a equipe técnica;
- iv.** Produzir lista de presença e elaborar relatórios de atividades;
- v.** Participar de reuniões periódicas com equipe técnica.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL: (12) 3671-7000

Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

Fls.
Nº _____

2. Educador(a) Social para adolescentes e jovens

a. **Formação:** Ensino Superior.

b. **Requisitos:**

- i. Experiência no desenvolvimento de projetos e atividades com jovens e adolescentes;
- ii. Capacidade de identificar demandas sociais para encaminhamento à equipe técnica;
- iii. Habilidade de trabalho em equipe.

c. **Atribuições:**

- i. Atender em grupo e individualmente adolescentes e jovens (na faixa etária de 15 a 24 anos);
- ii. Desenvolver atividades com foco no incentivo ao estudo, e de preparação para o mercado de trabalho;
- iii. Articular ações com a rede de atendimento ao adolescente e encaminhar as demandas identificadas para a equipe técnica;
- iv. Produzir lista de presença e elaborar relatórios de atividades;
- v. Participar de reuniões periódicas com equipe técnica.

3. Educador(a) Social para Adultos e Idosos (local de atuação Catuçaba)

a. **Formação:** Ensino Superior.

b. **Requisitos:**

- i. Experiência no desenvolvimento de projetos e atividades com adultos e idosos;
- ii. Capacidade de identificar demandas sociais para encaminhamento à equipe técnica;
- iii. Habilidade de trabalho em equipe.

c. **Atribuições:**

- i. Atender em grupo e individualmente adultos sem limite de idade;
- ii. Desenvolver atividades com foco no interesse dos mesmos, assim como apresentar um projeto de acordo com o interesse do público alvo;
- iii. Articular ações com a rede de atendimento;
- iv. Produzir lista de presença e elaborar relatórios de atividades;
- v. Realizar ações para desenvolvimento e fortalecimento da autoestima e



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL: (12) 3671-7000
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

Fls.
Nº _____

planejamento de vida;

- vi. Participar de reuniões periódicas com equipe técnica.

4. Educador(a) Social para adultos (com disponibilidade para trabalhar em Catuçaba)

a. **Formação:** Ensino Superior.

b. **Requisitos:**

- i. Experiência no desenvolvimento de projetos e atividades com homens e mulheres
- ii. Capacidade de identificar demandas sociais para encaminhamento à equipe técnica;
- iii. Habilidade de trabalho em equipe.

c. **Atribuições:**

- i. Atender em grupo e individualmente homens e mulheres que estejam com vínculos familiares e/ou sociais fragilizados por conta de fatores como alcoolismo, drogadição, violência doméstica, entre outros;
- ii. Realizar ações para desenvolvimento e fortalecimento da autoestima e planejamento de vida;
- iii. Articular ações com a rede de atendimento e encaminhar as demandas identificadas para a equipe técnica;
- iv. Produzir lista de presença e elaborar relatórios de atividades;
- v. Participar de reuniões periódicas com equipe técnica.

5. Educador(a) Social para Idosos

a. **Formação:** Ensino Superior.

b. **Requisitos:**

- i. Experiência no desenvolvimento de projetos e atividades com idosos.
- ii. Capacidade de identificar demandas sociais para encaminhamento à equipe técnica;
- iii. Habilidade de trabalho em equipe.

c. **Atribuições:**

- i. Atender grupos de idosos;
- ii. Realizar o acompanhamento dos participantes;
- iii. Realizar atividades para desenvolvimento cognitivo, físico e social;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL: (12) 3671-7000

Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

Fls.
Nº _____

- iv. Produzir lista de presença e elaborar relatórios de atividades;
- v. Participar de reuniões periódicas com equipe técnica.

6- Oficineiro de dança e outras modalidades

a. **Formação:** Ensino Médio

b. Requisitos:

- i. Experiência no desenvolvimento de projetos e atividades físicas como dança, zumba, hip hop, yoga, dança contemporânea (entre outras) com crianças, adolescentes e adultos.
- ii. Capacidade de identificar demandas sociais para encaminhamento à equipe técnica;
- iii. Habilidade de trabalho em equipe.

c. Atribuições:

- i. Ministras atividades para grupos de crianças, adolescentes e adultos.
- ii. Realizar o acompanhamento dos participantes;
- iii. Desenvolver aulas dinâmicas e participativas.
- iv. Produzir lista de presença e elaborar relatórios de atividades;
- v. Participar de reuniões periódicas com equipe técnica.

7-Professor(a) de Culinária (com disponibilidade para trabalhar no Distrito de Catuçaba)

d. **Formação:** Ensino Médio

e. Requisitos:

- i. Cursos na área de culinária;
- ii. Experiência no desenvolvimento de projetos e aulas de culinária;
- iii. Habilidade e didática para ensinar.

f. Atribuições:

- i. Ministras aulas para pessoas com idade a partir dos 16 anos.
- ii. Desenvolver aulas de culinária em geral, como: pratos do dia a dia, comidas típicas, panificação, confeitaria, aproveitamento integral dos alimentos, entre outros.
- iii. Realizar o acompanhamento dos participantes;
- iv. Produzir lista de presença e elaborar relatórios de atividades;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL: (12) 3671-7000

Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

Fls.
Nº _____

- v. Participar de reuniões periódicas com equipe técnica.

8-Professor(a) de Artesanato (com disponibilidade para trabalhar no Distrito de Catuçaba)

g. **Formação:** Ensino Médio

h. Requisitos:

- i. Experiência no desenvolvimento de produtos artesanais; diversas técnicas
- ii. Habilidade e didática para ensinar atividades manuais.

i. Atribuições:

- i. Ministras aulas para pessoas com idade a partir dos 16 anos;
- ii. Desenvolver aulas de artesanato em geral, visando a produção de adornos, objetos de decoração para espaços internos, externos e de datas festivas, entre outros.
- iii. Realizar o acompanhamento dos participantes;
- iv. Produzir lista de presença e elaborar relatórios de atividades;
- v. Participar de reuniões periódicas com equipe técnica.

9-Professor(a) de Corte e Costura

j. **Formação:** Ensino Médio

k. Requisitos:

- i. Cursos na área de corte e costura;
- ii. Experiência no desenvolvimento de modelagem e produtos têxteis;
- iii. Habilidade e didática para ensinar atividades manuais.

l. Atribuições:

- i. Ministras aulas para pessoas com idade a partir dos 16 anos;
- ii. Desenvolver aulas de corte e costura, entre diversas técnicas de produção têxtil;
- iii. Realizar o acompanhamento dos participantes;
- iv. Produzir lista de presença e elaborar relatórios de atividades;
- v. Participar de reuniões periódicas com equipe técnica.

10- Professor(a) de Informática

m. **Formação:** Ensino Médio

n. Requisitos:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL: (12) 3671-7000

Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

Fls.
Nº _____

- i. Cursos na área de Informática e ou tecnologias;
- ii. Habilidade e didática para ensinar.

o. Atribuições:

- i. Ministras aulas para pessoas com idade acima de 18 anos;
- ii. Realizar o acompanhamento dos participantes;
- iii-Produzir lista de presença e elaborar relatórios de atividades;
- iv- Participar de reuniões e equipe;

7. PAGAMENTO DA NOTA FISCAL

O contratado deverá apresentar Nota Fiscal mensalmente para a realização do pagamento pela Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga. O profissional contratado também deverá possuir conta corrente em seu nome preferencialmente na Agência do Banco do Brasil, para efetuação do pagamento.

8. SANÇÕES

8.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar os documentos solicitados ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito as seguintes sanções:

8.1.2. O não cumprimento das obrigações assumidas no contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

8.1.3. - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, por descumprimento na execução total ou parcial do objeto pela Contratada (o) após a segunda notificação pela Contratante. Na primeira notificação não incorrerá multa, apenas uma advertência que será apontada no Atestado de Capacidade Técnica. Se houver necessidade de terceira notificação, o contrato será rescindido pela Contratante e aplicadas as penalidades constantes na cláusula VII deste Contrato.

8.1.4. - A CONTRATADA está sujeita, ainda, às sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações vigentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL: (12) 3671-7000

Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

Fls.
Nº _____

9. DA CONTRATAÇÃO:

- a) O prazo de vigência contratual será de 08(oito) meses a partir da data de sua assinatura, prorrogáveis a critério da Administração por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.
- b) Os classificados poderão ser chamados para assinatura do contrato dentro do prazo de vigência desta Chamada Pública conforme a necessidade da Prestação do Serviço pela Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social e do Centro de Referência de Assistência Social “Reduto Familiar” – São Luiz do Paraitinga.
- c) A Classificação do Projeto nesta Chamada Pública não gera obrigatoriedade na Contratação, a qual será feita conforme necessidade da Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social e do Centro de Referência de Assistência Social “Reduto Familiar” – São Luiz do Paraitinga.
- d) A qualquer momento o contrato poderá ser rescindido, caso a Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social e o Centro de Referência de Assistência Social “Reduto Familiar” – São Luiz do Paraitinga, perceba que os objetivos dos projetos e cursos não estejam sendo atingidos.

10. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

10.1. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados pela Comissão de Profissionais da Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social e do Centro de Referência de Assistência Social “Reduto Familiar” – São Luiz do Paraitinga e encaminhados, para solução.

11.2. Todos os custos diretos e indiretos necessários para execução dos serviços descritos no Termo de Referência deste Edital correrão exclusivamente por conta do (a) Contratado (a), inclusive as despesas de locomoção. Todas as despesas diretas e indiretas dos projetos e cursos realizados no distrito de Catuçaba, serão de responsabilidade do Contratado.

11.3. Fica eleito o foro da Comarca de São Luiz do Paraitinga, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente processo seletivo.

São Luiz do Paraitinga, 30 de março de 2022.

Mirian Toledo da Silva
Secretária Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL: (12) 3671-7000
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

Fls.
Nº

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2022

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de prestadores de serviços para a execução de projetos, programas e oficinas sociais no ano de 2022 conforme tabela abaixo:

ITEM	FUNÇÃO	FORMAÇÃO	CARGA HORÁRIA (1)	VAGAS	TURNO	VALOR (2)
01	Educador(a) Social para crianças e Pre adolescentes	Ensino Superior	20 horas semanais	01	De segunda à sexta-feira, entre às 8 e 17 horas, conforme demanda apresentada.	R\$ 18,59 hora/aula
02	Educador(a) Social Adolescentes e Jovens.	Ensino Superior	30 horas semanais	01	De segunda à sexta-feira, entre às 8 e 17 horas, conforme demanda apresentada.	R\$ 18,59 hora/aula
03	Educador(a) Social para adultos (famílias)	Ensino Superior	16 horas semanais	01	De segunda à sexta-feira, entre às 8 e 17 horas, conforme demanda apresentada.	R\$ 18,59 hora/aula
04	Educador(a) Social para idosos	Ensino Superior	30 horas semanais	01	De segunda à sexta-feira, entre às 8 e 17 horas, conforme demanda apresentada.	R\$ 18,59 hora/aula
05	Educador(a) Social para adultos e idosos (Catuçaba)	Ensino Superior	16 horas semanais	01	De segunda à sexta-feira, entre às 8 e 17 horas, conforme demanda apresentada.	R\$ 18,59 hora/aula
06	Oficineiro de Dança e outras mobilidades	Ensino Médio	30 horas semanais	01	De segunda à sexta-feira, entre às 8 e 17 horas, conforme demanda apresentada.	R\$1.212,00 por mês
07	Professor(a) de Culinária	Ensino Médio	40 horas semanais	01	De segunda à sexta-feira, entre às 8 e 17 horas, conforme demanda apresentada.	R\$ 1.500,00 por mês
08	Professor(a) de Artesanato	Ensino Médio	40 horas semanais	01	De segunda à sexta-feira, entre às 8 e 17 horas, conforme demanda apresentada.	R\$ 1.500,00 por mês
09	Professor(a) de Corte e Costura	Ensino Médio	30 horas semanais	01	De segunda à sexta-feira, entre às 8 e 17 horas, conforme demanda apresentada.	R\$ 1.212,00 por mês



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP**

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL: (12) 3671-7000

Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

Fls.
Nº _____

10	Professor(a) de Informática	Ensino Médio e Cursos na área	30 horas semanais	01	De segunda à sábado, entre às 8 e 22 horas, conforme demanda apresentada	R\$1.212,00
----	------------------------------------	-------------------------------	-------------------	----	--	-------------

- 1) Estimativa mínima e máxima mensal de horas, podendo a carga horária e o valor mensal variar conforme o número de horas-aulas efetivamente ministradas.
- 2) Já estão considerados os descontos de INSS a serem realizados pelo Município, incidindo ainda sobre o referido valor o INSS e ISS devidos pelo prestador de serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL: (12) 3671-7000
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

Fls.
Nº

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2022

ANEXO II

ORIENTAÇÕES QUANTO AO PROJETO DE TRABALHO:

O Projeto deve ser elaborado obedecendo a seguinte formatação:

Impressão: papel A4 e em cor preta;

Fonte: Times New Roman;

Tamanho da fonte: 12 para todo o texto com exceção de citações com mais de três linhas e rodapés que podem ser em fonte menor e uniforme

Obs.: citações com mais de três linhas, recuo de 4cm da margem esquerda;

Espaçamento entre linhas: 1,5 linhas;

O Projeto deve obedecer a seguinte organização:

Folha de rosto; sumário; I identificação; II apresentação; III objetivo geral; IV objetivos específicos; V metodologia; VI cronograma; VII avaliação.

FOLHA DE ROSTO

Deve identificar o Projeto e área pertencente e os dados do proponente.

Ex.:

Projeto de Artesanato

Proponente: Silva e Jordão/ CNPJ

SUMÁRIO

Deve conter cada item do Projeto e o número da Pagina referente ao item.

Ex.:

IDENTIFICAÇÃO	01
APRESENTAÇÃO	03

IDENTIFICAÇÃO

Nesse item o candidato deve apresentar toda a identificação pessoal e da EMPRESA (quando for o caso), sendo Nome, RG, CPF, CNPJ (quando o caso), endereço e número de telefone para contato, sendo fixo e móvel (celular).

APRESENTAÇÃO

O candidato deve esboçar resumidamente todo o Projeto em suas considerações gerais, apresentar sua motivação e justificativa na intenção de atuar no Projeto que se propõe.

OBJETIVO GERAL

Esclarecer o objetivo geral do Projeto.

Ex.: Fomentar em crianças e adolescentes o desenvolvimento da identidade pessoal e cultural...



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL: (12) 3671-7000

Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

Fls.
Nº _____

OBJETIVOS ESPECIFICOS

Delimitar ao menos cinco objetivos específicos partindo do Objetivo Geral.

Ex.:

Reconhecer as aptidões e valores trazidos por cada criança atendida pelo Projeto;

METODOLOGIA

Escrever com clareza o caminho que irá percorrer para atingir os objetivos geral e específicos proposto. Deixar claro as ferramentas que irá utilizar, material que deverá ser disponibilizado para a aplicação do Projeto (esse de responsabilidade da Prefeitura Municipal), como se efetivará o envolvimento do Projeto com a comunidade em geral, etc.

CRONOGRAMA

Descrever em que tempo cada etapa do Projeto será executada, considerando que o contrato vigera por 09 (nove) meses, conforme prevê o edital.

AVALIAÇÃO

Propor a forma de avaliação das etapas do Projeto, considerando também a participação do grupo atendido pelo Projeto e da equipe técnica do CRAS nesse processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL: (12) 3671-7000
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

Fls.
Nº _____

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO Nº _____/2022

- LEI Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES;
- LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;
- CHAMADA PÚBLICA Nº ____/2019;
- DEMAIS NORMAS E LEGISLAÇÕES VIGENTES PERTINENTES À MATÉRIA.

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviço por prazo determinado, de um lado, **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº. 46.631.248/0001-51, com sede na Praça Dr. Oswaldo Cruz, nº. 03, na cidade de São Luiz do Paraitinga, devidamente representado por sua Prefeita Ana Lucia Bilard Sicherle, portadora da cédula de identidade RG 19.829.418-9, e inscrito no CPF/MF sob nº. 121.951.688-03, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, na rua Via de Acesso Renato Aguiar, nº.318 - Centro, doravante denominada simplesmente “**Contratante**”, e de outro lado à empresa/artista XXXXXXXXXX, pessoa jurídica (ou física), inscrita no CNPJ/CPF sob o nº. XXXXXXXXXX, situada no endereço: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Tel: (XX) XXXXXX, representada pela Sr. XXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXX, inscrito no CPF/MF sob nº XXXXXXXXXX, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, sujeitando-se os partícipes às normas da legislação vigente, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I – DO OBJETO

1 – **OBJETO:** Contratação de prestadores de serviços para a execução de projetos, programas e oficinas sociais no ano de 2022.

II - DO PREÇO

ITEM	FORMAÇÃO/HABILITAÇÃO	CARGA HORÁRIA (1)	VAGAS	TURNO	VALOR (2)

- 1) Estimativa mínima e máxima mensal de horas, podendo a carga horária e o valor mensal variar conforme o número de horas-aulas efetivamente ministradas.
- 2) Já estão considerados os descontos de INSS a serem realizados pelo Município, incidindo ainda sobre o referido valor o INSS e ISS devidos pelo prestador de serviços.

Parágrafo único - A despesa decorrente do presente contrato onerará as seguintes dotações orçamentárias:

01.06.04 – Serviço de Promoção Social



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL: (12) 3671-7000
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

Fls.
Nº _____

08.244.0007.2001.0000 – Manutenção da Unidade

3.3.90.30.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Ficha 303-305

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 306-308

III – DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias úteis contados da apresentação da nota fiscal, emitida pela **Contratada** após o serviço prestado, devidamente atestado pelo gestor indicado no item VIII.

Parágrafo único - Na nota fiscal deverá estar indicado o número do contrato e o número da conta bancária.

IV – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

1 - O Contratado será o único responsável pela execução do objeto, inclusive por todas as despesas diretas e indiretas referentes a sua execução, bem como por danos ou prejuízos causados a terceiros por dolo, imperícia, imprudência ou negligência, correndo por sua conta a indenização, liquidação, reembolso ou ressarcimento de qualquer despesa, pelo risco advindo de caso fortuito ou força maior, por acidente de trabalho ou de trânsito.

2. Deslocar-se até o locais onde serão ministrados os cursos/projetos, às suas expensas.

V – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1 - Fornecer todo material pedagógico necessário para a realização do projeto, comprometendo-se a **Contratante** a oferecer as condições fundamentais para a execução do projeto.

VI – DAS PENALIDADES

1. - O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

1.1. - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, por descumprimento na execução total ou parcial do objeto pela Contratada(o) após a segunda notificação pela Contratante. Na primeira notificação não incorrerá multa, apenas uma advertência que será apontada no Atestado de



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL: (12) 3671-7000
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

Fls.
Nº _____

Capacidade Técnica. Se houver necessidade de terceira notificação, o contrato será rescindido pela Contratante e aplicadas as penalidades constantes na cláusula VII deste Contrato.

1.2. - A CONTRATADA está sujeita, ainda, às sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações vigentes.

VI – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO

O presente contrato vigorará até o mês de dezembro de 2.022 , prorrogáveis a critério da Administração por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

VII – DA RESCISÃO

1 - Este contrato não poderá ser transferido no todo ou em parte, sob pena de rescisão automática.

2 - Considerar-se-á rescindido o contrato, de pleno direito, independente de interposição de medida judicial, nos seguintes casos:

2.1 - se a CONTRATADA não iniciar os serviços dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Início de Serviço;

2.2 - no caso de falência, concordata ou manifesta impossibilidade, por parte da CONTRATADA, em cumprir regularmente as obrigações assumidas nesse contrato;

2.3 - O descumprimento de cláusulas desse Contrato e do Edital do qual é parte integrante por qualquer das partes será motivo para sua rescisão, ficando a parte infratora sujeita a multa de 5% (cinco) sobre o valor global do contrato e a todas as obrigações nele assumidas, sem prejuízo de reparos por danos e ou prejuízos que der causa a parte inocente.

2.4 - De igual sorte a parte infratora responderá pelas custas judiciais e honorários advocatícios arbitrados, caso a parte inocente seja compelida a acioná-la judicialmente.

2.5 - Para a aplicação da pena de rescisão contratual, a Administração considerará a presteza dos contratados na solução dos problemas apontados, o histórico de infrações, principalmente, o grau de risco a que os usuários foram expostos.

VIII – DA GESTÃO E REPRESENTAÇÃO

As partes indicam seus representantes, que também serão os responsáveis pela gestão deste contrato e por toda comunicação formal que diga respeito à relação contratual, que será por escrito.

a) **Contratante:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

b) **Contratada(o):** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL: (12) 3671-7000

Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

Fls.
Nº _____

Parágrafo único - Conversações telefônicas bem como reuniões não documentadas devem ser consideradas como comunicações informais.

IX – FORO

Fica eleito o Foro da cidade de São Luiz do Paraitinga - SP, para dirimir as questões divergentes caso existam, e não sejam resolvidas entre **Contratante** e Contratada(o).

E por estarem justos e contratados, assinam o **Contratante**, a (o) contratada(o) e duas testemunhas, em três vias de mesmo teor.

São Luiz do Paraitinga, XX de XXXXX de 2022

CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

Testemunhas:
